



Prefeitura Municipal de Florianópolis
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Tributos Imobiliários

Foi editada a Instrução Normativa n. 001/2022 (em anexo) pela Secretaria Municipal da Fazenda, publicada no DOEM de 07/03/2022, edição nº 3146, pela qual foi dispensada a apresentação do comprovante de pagamento antecipado do Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis por Ato Inter-Vivos – ITBI, prevista no art. 284 da Lei Complementar 007/1997, ou da emissão de certidão de dispensa deste tributo para a lavratura dos atos notariais relativos à transmissão ou cessão de direitos relativos à imóveis constituídos por áreas de posse ou por terrenos de marinha utilizados sob o regime de ocupação.

Deste modo, nos termos da referida Instrução Normativa, fica permitida a lavratura da devida escritura pública, quando for o caso, sem necessidade de comprovação de recolhimento do ITBI ou apresentação de certidão de dispensa.

Sendo assim, cabendo ao requerente apresentar a Instrução Normativa ao notário para fins de celebração da respectiva escritura pública.

Ato contínuo, o adquirente fica obrigado a comunicar a lavratura do ato notarial relativo à transmissão ou cessão de direitos relativos a imóveis constituídos por áreas de posse ou por terrenos de marinha utilizados sob o regime de ocupação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da lavratura do referido título, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação tributária municipal, mediante o ingresso do processo administrativo de MUDANÇA DE SUJEIÇÃO PASSIVA, disponível em formato digital no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

Atenciosamente

| | |
|---|--|
| Maria Angélica Marcello dos Santos | |
|---|--|

| | |
|-----------------------------------|--|
| Diretora de Tributos Imobiliários | |
|-----------------------------------|--|

| | |
|-----------------------|--|
| Matrícula n. 38.331-7 | |
|-----------------------|--|